

NOTA TÉCNICA Nº 038/2026

Fase Externa Licitação

I - Fiscalização

Processo: 012/2026

Sequência: 005/2026

Modalidade: Inexigibilidade, Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Fernandes

Valor total da licitação: R\$ 670.407,00

Número de páginas: 181

II – Objeto

Contratação da empresa Clássica Distribuidora de Livros Ltda para o fornecimento de livros de Inglês da Coleção “Hello! Kids” (1º ao 5º ano) e “Hello! Teens” (6º ao 9º ano), em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal de Barão de Cocais.

III - Fundamentação Legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 (Art.31, Art.70 a 74);

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000;

Lei Municipal Complementar nº 2.179 de 01 de maio de 2.025;

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021;

Decreto Municipal nº 107, de 08 de fevereiro de 2.021;

Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2.023;

Plano Plurianual vigente;

Lei Orçamentária Anual vigente;

Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Instrução Normativa Municipal nº 006, de 07 de agosto de 2.017;

Instrução Normativa Municipal nº 014, de 06 de maio de 2.021;

Instrução Normativa Municipal nº. 018, de 20 de março de 2.023;

Instrução Normativa Municipal nº. 019, de 20 de março de 2.023;

Instrução Normativa Municipal nº. 020, de 30 de maio de 2.023;

Decisão Normativa Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 02 de 26 de outubro de 2.016.



IV – Metodologia

As auditorias de conformidades preventivas em processos licitatórios, são realizadas confrontando aspectos técnicos e legais, utilizando-se ferramentas como o *checklist* elaborado com base no que determina as legislações citadas acima. Cada ponto técnico é verificado e apontado na Nota Técnica, que é incorporada ao processo, cabendo ao ordenador de despesa, alterações ou justificativa.

A Secretaria de Controle Interno articula informações com o objetivo de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na gestão dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

V – Análise

Trata-se de Inexigibilidade, com fundamento no Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa Clássica Distribuidora de Livros Ltda para o fornecimento de livros de Inglês da Coleção “Hello! Kids” (1º ao 5º ano) e “Hello! Teens” (6º ao 9º ano), em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal de Barão de Cocais, com valor de **R\$ 679.407,00 (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais)**.

Os presentes autos vieram para a Secretaria Municipal de Controle Interno para auditoria dos aspectos procedimentais e legais da fase interna/externa do processo licitatório. Os pontos de verificação estão no *checklist* anexo a Nota Técnica.

VI - Conclusão

Considerando a documentação constante dos autos até a presente data, conclui-se que o processo apresenta-se regular, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria de Controle Interno manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito. Todavia, registra-se que, na auditoria realizada no Processo de Contratação Direta nº 013/2025, a ausência de Termo de Referência foi apontada como falha grave. Conforme orientação de nossa Consultoria, a dispensa do TR somente é admitida nas hipóteses do art. 75, inciso III, nas adesões a atas de registro de preços e nas prorrogações de contratos de serviços ou fornecimentos contínuos.



Diante do exposto, orienta-se:

a) Elaborar o Termo de Referência, observando-se a necessidade de que, antes da formalização do contrato, a Administração verifique a regularidade fiscal da contratada, providenciando a emissão de eventuais certidões vencidas e juntando-as ao processo.

b) Divulgar o ato autorizativo da contratação direta em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.



CHECK-LIST PARA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 012/2026		SEQUÊNCIA: 005/2026		
MODALIDADE: Inexigibilidade Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.				
OBJETO Contratação da empresa Clássica Distribuidora de Livros Ltda para o fornecimento de livros de Inglês da Coleção “Hello! Kids” (1º ao 5º ano) e “Hello! Teens” (6º ao 9º ano), em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal de Barão de Cocais.				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A Inexigibilidade foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?		S, Págs. 01/181.		
Consta no processo documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo?	Lei nº 14.133/2021, art.72, I.	S, DFD nº. 01/2026/SMPL Págs. 01/06. DFD Retificado Págs. 109/114. ETP Págs. 09/21. ETP Retificado Págs. 115/127. Mapa de Gerenciamento de Riscos Págs. 43/46.		
O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a Instrução Normativa nº 18/2023?	Instrução Normativa nº 18/2023.	S, DFD nº. 01/2026/SMPL Págs. 01/06. DFD Retificado Págs. 109/114.		
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Lei nº 14.133/2021, art. 72 § 1º.	S, ETP Págs. 09/21. ETP Retificado		



		Págs. 115/127. Razão de Escolha Págs. 39.		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização?	Lei 14.133/2021, art.19, § 2º, e art. 40, §1º.	S, DFD nº. 01/2026/SMPL Págs. 01/06. DFD Retificado Págs. 109/114.		
Consta Análise de Riscos?	Lei 14.133, art. 18, X.	S, Mapa de Gerenciamento de Riscos Págs. 43/46.		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Lei nº 14.133/2021, art. 74, §1º.	S, Pág. 41/42.		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Lei nº 14.133/2021, art. 74, §1º.	S, DFD nº. 01/2026/SMPL Págs. 01/06. DFD Retificado Págs. 109/114. ETP Retificado Págs. 115/127. ETP Págs. 09/21. Razão de Escolha Págs. 39.		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 2º.			NA
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, constam documentos que comprovem a consagração pela crítica	Lei nº 14.133/2021, art. 74, II.			NA



especializada ou pela opinião pública?				
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 3º.			NA
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, constam documentos que comprovem a notória especialização do profissional ou da empresa?	Lei nº 14.133/2021, art. 74, III.			NA
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14.133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 5º.			NA
Consta estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23?	Lei nº 14.133/2021, art. 23.	S, Justificativa de Preço Págs.28/28v. Cotações de preço Pág. 54 Despacho da Contabilidade Pág. 57.		
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, VII.	S, Justificativa de Preço Págs.28/28v.		
Houve justificativa demonstrando a razão de escolha do prestador de serviço, fornecedor ou artista por inexigibilidade?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, VI.	S, Justificativa de Escolha da Instituição de Ensino e Preço Proposto Págs. 20/22.		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta no processo?	Lei nº 14.133/2021, art.72, VIII.	S, DFD nº. 01/2026/SMPL Págs. 01/06.		



		DFD Retificado Págs. 109/114. ETP Págs. 09/21. ETP Retificado Págs. 115/127.		
Consta na proposta referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas?	Lei nº 14.133/2021, art. 94, § 2º.			NA
Consta no processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, IV.	S, Solicitação de ratificação de dotação orçamentária e bloqueio Págs.28/28v. Despacho da Contabilidade Pág. 57.		
Foi juntada a documentação que comprove a exigência de habilitação jurídica da empresa?	Lei nº 14.133/2021, art. 66, art. 72, V.	S, Págs. 47/61.		
Foi juntada a documentação que comprove a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa?	Lei nº 14.133/2021, art. 68, art. 72, V.	S, Págs. 60/81.		
Foi juntada a documentação que comprove a exigência de qualificação econômico-financeira da empresa?	Lei nº 14.133/2021, art. 68, art. 72, V.	S, Págs. 89.		
Foi juntada declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos?	CR/88, art. 7º, XXXIII.	S, Págs. 87.		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Lei 14.133/2021, art. 7º, <i>caput</i> .	S, Termo de Designação de Agente de Contratação Págs. 47/48.		



		Portaria Nº 1.134/25 Págs. 49/50.		
As atas, relatórios e deliberações do Agente de Contratação e Equipe de Apoio constam no processo?		S, Solicitação de Ratificação de Dotação Orçamentária Págs. 56. Checklist Pág.58/59. Ata de Sessão Págs. 91/94. Email Pág. 105 e 106/107. Despacho Pág. 152. Minuta de Contrato Págs. 160/169. Despacho Págs. 171/171v. Despacho Págs. 181.		
Consta no processo, minuta de contrato?		S, Minuta de Contrato Págs. 160/169.		
Consta Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.	Lei nº 14.133/2021, art. 72 § 3º.	S, PJ/LI – 028/2026. Págs. 173/176v.		
Consta o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, parágrafo único.			NA

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.



Elaborado por:

Claudiney Souza Matias Ferreira
Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 10344

Ratificado por:

Vera Lúcia Siqueira Ferreira
Secretária Municipal de Controle Interno

